Projeto de Lei nº 013/2025, de 08 de maio de 2025.

*“Autoriza a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, servidores para o cargo, quantidade, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Quantidade** | **Carga horária semanal** | **Vencimento Mensal** |
| Servente | 02 | 40 | R$ 2.097,47 |
| Mecânico | 01 | 40 | R$ 3.119,30 |

§1º - As especificações exigidas para a contratação dos servidores para os cargos mencionados são aquelas constantes na Lei Municipal nº 2.636/2023, de 29 de março de 2023.

§ 2º - O vencimento mensal estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município.

**Art. 2º** - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n° 1.502/2005.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2025

Este projeto de lei tem como objetivo estabelecer um processo seletivo simplificado para a contratação de um mecânico e de duas serventes.

A contratação de mecânico se justifica uma vez que o servidor ocupante do cargo solicitou licença interesse, uma modalidade de afastamento prevista na legislação municipal, que permite ao servidor afastar-se de suas funções por um período determinado, sem perceber remuneração, para dedicar-se a interesses particulares.

Da mesma forma, uma servidora que ocupa o cargo de servente também demonstrou interesse em usufruir de seu direito à licença prêmio, por motivos de saúde. Além disso, as ampliações já realizadas nas escolas municipais, assim como aquelas que estão na iminência de acontecer, tornam necessária a realização de um processo seletivo simplificado para suprir as vagas e manter o bom andamento das atividades do município.

Diante disso, a realização de um processo seletivo é uma obrigação legal e administrativa, que assegura a seleção de profissionais qualificados, observando os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal e na legislação de licitações e contratos públicos.

Solicitamos a apreciação do presente projeto em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** de maneira a evitar interrupções nos serviços públicos, mantendo a eficiência na gestão dos recursos e assegurando que as atividades públicas continuem a atender às demandas da comunidade, sem prejuízo à legalidade e à moralidade administrativa.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**